

28/12/88 / 030

Fis. No 04
Proc. No 1561/88
Rub. na



PROCESSO CEE Nº 1561 / 88 -

INTERESSADOS Pais de alunos da INST. NAC. DE CULTURA

ASSUNTO: Reclamação de Pais contra "INACI" - Inst. Nacional de Cultura

RELATOR NA CEDE: Marcelo Gomes Sodré

RELATOR NO PLENÁRIO: Cons. João Gualberto de Carvalho Meneses

INDICAÇÃO CEE-CEDE Nº 718 / 88

Aprovado em 22 / 12 / 88

Conselho Pleno

1. RELATÓRIO: Trata-se de análise de reclamação formulada contra o estabelecimento em epígrafe, em razão da cobrança de mensalidade escolar.

2. APRECIÇÃO: Analisando-se a presente reclamação verifica-se que o estabelecimento praticou valores nos termos da legislação em vigor, não havendo razões para prosperar a reclamação.

3. CONCLUSÃO: Isto posto, propõe-se o arquivamento da reclamação por falta de amparo legal, respondendo-se aos interesses nestes termos.

São Paulo, 20 de dezembro de 1988

a)

RELATOR

PROCESSO CEE Nº 1561/88

INDICAÇÃO CEE/CENE Nº 718/88

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade
de a presente Indicação, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 22 de dezembro de 1988

a) Cons. Jorge Nagle
Presidente